



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 715/2010

INHUMA-PI 10 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel pelo Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terras medindo 35 metros de frente por 124 metros de fundos, totalizando 4.340m² (quatro mil, trezentos e quarenta metros quadrados), situado na Avenida Ribeiro Gonçalves, deste município, limitando-se ao norte com o cemitério público local, medindo 124 metros; ao sul com Antonio Gonçalves Neto, medindo 124 metros; a leste com Avenida Ribeiro Gonçalves, medindo 35 metros e a oeste com Antonio Gonçalves Neto, medindo 35 metros.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o caput deste artigo será desmembrado de uma área de terras de 23, 37,50 hectares, denominada Quatis, localizada na data Boa Esperança, deste município, registrada no Cartório de Registro de Imóvel Tarcisio Deusdará Borges, no Livro de Transcrição das Transmissões nº 03, Livro 3-A, fls. 57 sob o nº 360, pertencente a Antonio Gonçalves Neto.

Art. 2º - A área do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei destina-se à ampliação do Cemitério Público municipal, vedada sua utilização para outros fins.

Art. 3º - Pela aquisição do imóvel de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal pagará, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, vencendo a primeira no décimo dia subsequente à sanção desta Lei e as demais em intervalos de trinta dias sucessivos, a contar a partir da data do pagamento da primeira.

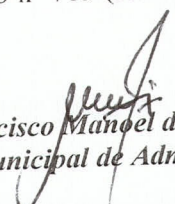
Art. 4º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão pagas com recursos próprios do município, em consonância com as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - Piauí, em 10 de maio de 2010.

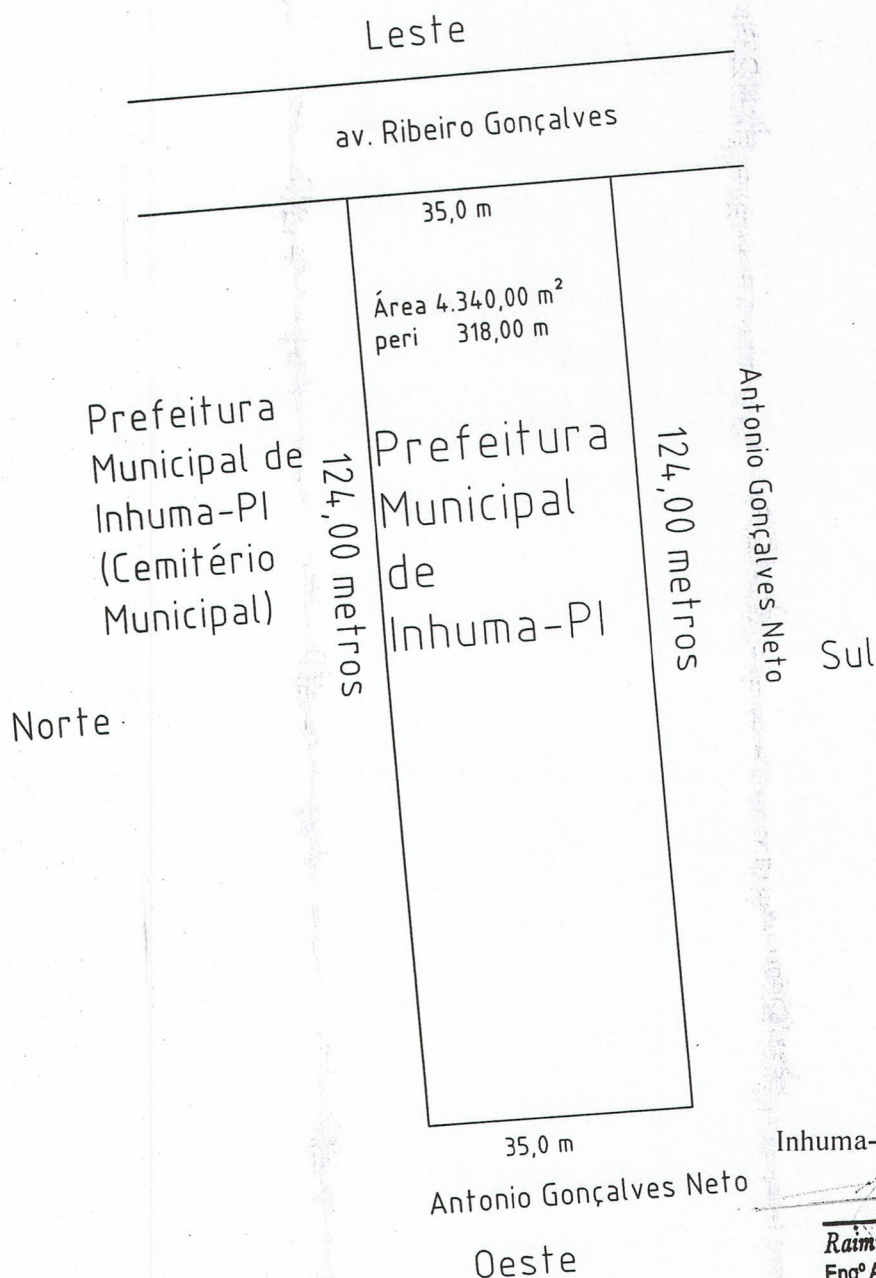

Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 715 (setecentos e quinze), Registrada e promulgada em 10 de maio de 2010.


Francisco Manoel de Araujo
Secretário Municipal de Administração Geral

DESMEMBRAMENTO

Desmembramento de uma área de terra de 4.340,00 m² e perímetro de 318,00 metros da Gleba Quatis, de 23,37,50 hectare, de propriedade de ANTONIO GONÇALVES NETO, localizada na Data Boa esperança do município de Inhuma-PI, Registrada às fls. 57 do Livro das Transmissões nº 03 (Livro 3 A) nº 360, sendo que o terreno desmembrado passa a pertencer a Prefeitura Municipal de Inhuma-PI por compra e venda, ficando com as seguintes medidas e confrontantes: Norte - Prefeitura Municipal de Inhuma (Cemitério Municipal) 124,00 metros; Ao Sul com a área da qual este foi desmembrado - 124,00 metros; Ao Leste com a av. Ribeiro Gonçalves - 35,00 metros e a Oeste com a área da qual este foi desmembrado 35,00 metros.



Inhuma-PI, abril de 2010

Raimundo Nonato de O. Rufino
Engº Agrônomo-CREA-PI 1106D
Registro Nacional Nº 190112883-0